



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Abílio de Souza Portes, n.º 105 - Telefax: (033) 378-7080  
Fone: (033) 378-7082 - Luisburgo - CEP: 36.923-000 - Minas Gerais

## Lei n.º 312 de 23 de Fevereiro de 2006.

*Dá Nova Redação ao Artigo 3.º da Lei n.º 297 de 29 de Agosto de 2005 e contém outras providências.*

O Povo Do Município De Luisburgo, Por Seus Representantes Na Câmara De Vereadores, Aprovou, E Eu, Prefeito Municipal, Sanciono A Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3.º da Lei 297 de 29 de agosto de 2005 que passa a ter a seguinte redação.

*“ Art. 3.º) Fica o Município de Luisburgo autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas da quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$ 216.900,00( duzentos e dezesseis mil e novecentos reais), a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento”.*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luisburgo(MG), 23 de Fevereiro de 2006.

---

**Otenides dos Santos Hott Praça**  
Prefeito Municipal